



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 429/12 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de agilizar a regulação do acesso à Rede de Alta Complexidade em Oncologia, principalmente em relação aos casos graves ou com diagnóstico tardio;

as deliberações do GT – Grupo de Trabalho de Regulação sobre o assunto;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/07/12.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a Resolução 535/2011 – CIB/RS, que definiu as unidades solicitantes de procedimentos ambulatoriais, para permitir que os hospitais cadastrem solicitações de consultas em oncologia relativas a pacientes com suspeita diagnosticada em atendimento de emergência ou eletivo de outra especialidade.

**§ 1º** – As solicitações devem ser feitas às respectivas Centrais de Regulação, através da forma estabelecida pelas mesmas (e-mail, fax ou telefone).

**§ 2º** – A prioridade no agendamento das consultas de que trata o *caput* do Artigo seguirá critérios técnicos de gravidade, avaliados pelos médicos reguladores.

**Art. 2º** – Esta Resolução tem caráter provisório e será revogada assim que estabelecidas cotas próprias para o acesso dos casos citados no Art. 1º, de forma que não concorram com as solicitações dos municípios para primeiras consultas em oncologia.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS